



PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 001/2022- PROCESSO Nº 00021/2022

**OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ADMINISTRATIVA E
ASSESSORIA PARLAMENTAR,
JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAGUATINGA-TO.**

**DATA E HORÁRIO DE
ABERTURA: 04/05/2022 ÀS
10:00HS**



INDICAÇÃO EXPRESSA, PELA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Apesar de entrar em vigor na data de sua publicação, a nova lei revoga a antiga lei de licitações somente após 2 (dois) anos da publicação oficial, o Câmara Municipal de Taguatinga-TO, faz opção em reger os editais com fundamentação nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

Art. 191 da Lei 14.133:

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, **e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. ()...

Art. 193. Revogam-se:

I – ()...

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei**.

Taguatinga-TO. 04/05/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Pregoeiro



JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pudesse apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

"Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Taguatinga-TO. 04/05/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Pregoeiro



“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Taguatinga-TO.04/05/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Pregoeiro



"RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE AOS LICITANTES"

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Taguatinga-TO. 04/05/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2022

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data/Horário de Realização:

Dia: 04/05/2022

Horário: 10:00 horas.

Local de Realização:

AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO, CEP 77.320-000, Fone (63) 3654-1222

Email: camara@cmtagutinga.to.gov.br

Taguatinga-TO. 20/04/2022.

LUIZ ARAÚJO DE JESUS

Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placard de avisos da Câmara Municipal de Taguatinga-TO, nesta data.20/04/2022.

LAIANE FERREIRA GALVÃO

Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 00021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do(a) Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taguatinga-TO, pessoalmente ou por meio do e-mail: camara@cmtagutinga.to.gov.br

_____, _____ de _____ de 2022.

Pregoeiro ou Membro da Equipe

OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

Nº 001/2022

PROCESSO Nº 00021/2022

Fundamentação	Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 257 e demais legislações aplicáveis.
Hora de realização	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Dia de realização:	04/05/2022
Hora de realização	10:00 horas OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente:	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
Endereço:	AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO, CEP 77.320-000, Fone (63) 3654-1222
Informações:	Fone: 0xx (63) 3654-1222 Funcionamento: (Dias úteis, das 10:00h às 14:00h).
Processo:	Nº 00021/2022

ÍNDICE GERAL

1 - Edital:

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;
- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



- 17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18- Dos Preços Registrados;
- 19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
- 20- Dos Usuários do Registro do Preços;
- 21- Do Pagamento;
- 22- Das sanções Administrativas;
- 23- Das condições gerais;
- 24- Do foro.

2-Anexos:

Anexo I: Termo de Referência/Memorial Descritivo.

Anexo II: Proposta de Preços

Anexo III: Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos

Anexo V: Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93

Anexo VI: Declaração de Habilitação

Anexo VII: Declaração de Superveniência de fatos impeditivos

Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP

Anexo IX: Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços

Anexo X: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato

Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII: Ordem de Serviços/Fornecimento

Anexo XIII: Minuta do Contrato (Caso haja necessidade)

Anexo XIV: Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços

Anexo XV: Extrato do Resumo do Contrato

PREÂMBULO

O **Câmara Municipal de Taguatinga TO**, através da PREGOEIRO designada pela Portaria nº 007/2021, de 01/06/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, LC 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):

O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



a)A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS FACIAIS, DURANTE AS SESSÕES DE LICITAÇÕES**, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

b)Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;

c)Celulares devem estar em modo silencioso;

d)Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia da Pregoeiro, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;

e)Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;

f)A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

g)Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

h)A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

i)Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto e marcado para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

1.2. A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Câmara Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

1.4. Caso entenda necessário, a Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2022, do Câmara Municipal de Taguatinga TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0101.2.001– Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	1500	15

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2. Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Câmara e outras Câmaras, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

4.3.2. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.3.3. produzidos no País;

4.3.4. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5. As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. (esta certidão contemplará para eventual participação de MEI-Microempreendedor Individual), ou;
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade até 90 dias e o selo de autenticidade.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail camara@cmtagutinga.to.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

6.3. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.4. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que não se encontra cadastrada, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União, obtida através do site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.1. As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, **ou**
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

6.6.2. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.6.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.7. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.8. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.9.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9.2. A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

6.11. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.12. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.13. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ
--

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ
--

7.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente a licitante solicite a Pregoeiro a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pela Pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. A Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, a Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pela Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão da Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pela Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

9.2.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. A Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9.10. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica em:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.12. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais utilizando o decréscimo mínimo de 0,50 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.



Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) **Declarações Complementares;**
- b) **Qualificação Técnica;**
- c) **Qualificação jurídica;**
- d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- e) **Qualificação Econômica e Financeira.**

Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto e marcado para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado, para execução do serviços, constantes na proposta de preços, referente ao objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 30 Lei 8.666/93 / Acórdão TCU nº 944/2013-Plenário).

a.1) E facultada a Comissão ou a Pregoeiro, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada no item 11.7 lega “a”, nos termos do (Acórdão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.10.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Câmara Municipal de Taguatinga TO, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras ‘a’ a ‘f’, item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras ‘a’ a ‘h’, e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras ‘a’ a ‘c’, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

11.13. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

11.14. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06;

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taguatinga TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Câmara Municipal de Taguatinga TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



a execução do objeto dessa licitação, a Câmara de Taguatinga TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimo e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, (se o objeto for conveniente o acréscimo ou supressão);

15.2. A supressão dos serviços Contratados poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto que Regulamenta os serviços Contínuos nº 356/2017.

16.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Licitante Vencedora será convocada pela Câmara Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.2. O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



seus anexos.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/13)

- 18.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 18.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 18.3.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 18.4.** É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 18.5.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.
- 18.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 18.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO (CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/13)

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 19.3..** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 19.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços;
- 19.5.** O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 19.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 19.7.** Conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



19.8. Conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13, É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.9. Conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13, A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.10. Conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13, Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS (CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/13)

20.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/13)

20.1. O(s) fornecedor (es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/13)

21.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

21.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13.

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme DECRETO FEDERAL 7.892/13.

21.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

21.8 No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

22.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

22.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

22.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

22.7. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

22.8. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

22.9. O pagamento será efetuado pela Câmara no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

22.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

22.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

22.12. A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em



banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: I - advertência; II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

23.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

23.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do Câmara Municipal de Taguatinga TO;

24.2. É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Taguatinga TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Taguatinga TO;

24.6. A Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Taguatinga TO, com exclusão de qualquer outro;

24.9. A Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.10. As decisões da Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Câmara Municipal de Taguatinga TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

24.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO, CEP 77.320-000, Fone (63) 3654-1222, mediante devida assinatura do recibo de retirada do Edital (anexo XII) ou através do e-mail camara@cmtagutinga.to.gov.br.

24.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



24.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

24.17. A Comissão de Apoio a Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail camara@cmtagutinga.to.gov.br, estando a Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00hs às 14:00hs, localizada na localizada na AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO, CEP 77.320-000, Fone (63) 3654-1222 Taguatinga-TO.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Taguatinga-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taguatinga TO. 20/04/2022.

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)

- 1.2.1. Assessorar nas rotinas do departamento de licitações;
- 1.2.2. Elaboração de editais, com fornecimento de minutas, quando for o caso;
- 1.2.3. Acompanhar e orientar a comissão de licitações durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios (convite, tomada de preços, concorrência, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços e regime diferenciado de contratações);
- 1.2.4. Acompanhar e orientar nos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação;
- 1.2.5. Orientar na elaboração de respostas/decisões/despachos às impugnações, recursos administrativos, diligências e dúvidas de licitantes.
- 1.2.6. Orientação aos membros da comissão de licitação.
- 1.2.7. Avaliar a instrução dos processos licitatórios, e propor correções e melhorias;
- 1.2.8. Treinar os servidores lotados no departamento de licitações e áreas afins.

1.2.9 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (ASSESSORIA PARLAMENTAR)

- 1.2.10. A contratada deverá prestar os serviços de Assessoria Parlamentar, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal, bem como dar suporte aos vereadores desta casa de leis;
- 1.2.11. A contratada obriga-se a prestar os serviços na forma solicitada pelo contratante;
- 1.2.12. Assessorar de forma técnica-administrativa as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;
- 1.2.13. Assessorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades parlamentares;
- 1.2.14. Assessorar de forma técnica-administrativa os parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;
- 1.2.15. Acompanhar os prazos de tramitação de projetos e proposições;
- 1.2.16. Realizar estudos e pesquisas de forma técnica-administrativa por solicitações dos vereadores das bancadas das Comissões ou da Mesa Diretora;
- 1.2.17. Elaboração dos pareceres técnico e outros em documentos legais de interesse do Poder Legislativo a pedido dos vereadores das bancadas das comissões da Mesa Diretora.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação o serviço de Assessoria Junto a Comissão de Licitações, com o objeto de fornecer subsídios aos servidores do departamento de Licitações, através de orientação, de forma a melhorar os procedimentos administrativos, atender a legislação, para o bom desempenho de suas atividades, em conformidade com a normas aplicáveis.

2.2. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria Parlamentar, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



3.DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES/PREÇOS ESTIMADOS

3.1.O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, com base em orçamentos recebidos de empresas regionais.

3.2.A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que **não há a obrigação de divulgação do orçamento no edital da licitação**, que o orçamento de referência deverá constar nos autos do procedimento. Portanto a administração, faz a opção em divulgar os valores estimados, após a fase de lances, sendo público o seu conteúdo, após esse momento, (caso o valor proposto pelo licitante seja superior ao orçado, o pregoeiro irá negociar a redução do valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12	Orçamento sigiloso: Art. 3º, inciso III Lei n.º 10.520/2002.	Orçamento sigiloso: Art. 3º, inciso III Lei n.º 10.520/2002.
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12	Orçamento sigiloso: Art. 3º, inciso III Lei n.º 10.520/2002.	Orçamento sigiloso: Art. 3º, inciso III Lei n.º 10.520/2002.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE DOS SERVIÇOS

4.1.Estes serviços são de caráter continuado, devendo ser realizada visitas “in loco” ao Departamento de Licitações, sendo necessárias no mínimo 01 visita semanal, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite no departamento, ou quando convocado pelo presidente.

4.2.Além das visitas in-loco, deve ser disponibilizado profissional que possa atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail, skype. De modo à assessorar aos servidores quanto aos procedimentos e rotinas administrativas do departamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



- 7.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 7.2. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.
- 7.3. Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o CÂMARA.
- 7.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CÂMARA.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 7.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;
- 8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 8.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;
- 8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Taguatinga-TO, na dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0101.2.001– Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	1500	15

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Taguatinga-TO. 20/04/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS

Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO,
DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS GESTORES DAS UNIDADES DEMANDANTES**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO II
PROPOSTA

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
DATA DE EXPEDIÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12		
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12		

Valor Global R\$: XXXX (XXXXXXX)

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data: _____/_____/2022.

Assinatura

OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____/_____/2022.

Assinatura

OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PRESSOA A SER CREDENCIADA .

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **Pregão Presencial Nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 Câmara de Taguatinga TO, DECLARA, sob as penas
da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: _____/_____/2022.

Assinatura

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO CONFORME (INCISO) III, DO ART. 9º DA LEI N. 8666/93 E
INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90)**

(Papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 da Câmara de Taguatinga TO, DECLARA, sob as
penas da lei, que, não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos, exercendo
funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do
Art. 9º da Lei n. 8666/93.

Local e data: _____/_____/2022.

Assinatura

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2
(HABILITAÇÃO).**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

Local e data: _____ / _____ /2022.

Assinatura

OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **Pregão Presencial Nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

A empresa/Pessoa _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Taguatinga TO – **Pregão Presencial Nº 001/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data: _____ / _____ /2022.

Assinatura

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO VIII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006)**

(papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Abertura: 04/05/2022.

Horas: 10:00 horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.
_____- SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte - EPP

() Microempreendedor Individual - MEI

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data: _____/_____/2022.

Assinatura

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:

- CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, QU**
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA
PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

(papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Taguatinga TO
Comissão de Licitação - Taguatinga TO
Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022**
Abertura: 04/05/2022.
Horas: 10:00 horas

A Empresa/Pessoa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins da **Pregão Presencial Nº 001/2022**, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de profissional qualificado, para cumprimento do objeto do presente certame constantes na proposta de preços.

Local e data: _____ / _____ /2022.

Assinatura

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO X
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 00021/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e “**CONVOCA**”: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX município de XXXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Taguatinga-TO. ____/____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
Lucas Alves Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada

OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS , processo administrativo nº 00021/2022 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, DECRETO FEDERAL 7.892/13 em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:		CNPJ:		
ÓRGÃO GERENCIADOR CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA				
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	12	
VALOR R\$ TOTAL				

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo o Departamento de Licitação promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitações poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.- O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



d) Tiver presentes razões de interesse público.

3.5.- O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O Câmara Municipal de Taguatinga TO, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1.-Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade desta administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.1.- Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2.- A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não

7.3.- Participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Art. 22, § 3º, do DECRETO FEDERAL 7.892/13.

7.4.- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, § 4º do DECRETO FEDERAL 7.892/13.

7.5.- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6.- Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: I - advertência; II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

8.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

8.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

11.2.- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de TAGUATINGA TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TAGUATINGA TO. ____/____/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA -TO

Lucas Alves Nascimento
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- Durante o exercício de 2022, a Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$...... (.....), divididos em XX (.....) parcelas iguais e mensais de R\$...... (.....), conforme segue:

EMPENHO PREVISTO PARA 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNT MENSAL	R\$ TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	09		
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	09		



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



2.2- Durante o exercício de 2023, a Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), divididos em XX (.....) parcelas iguais e mensais de R\$..... (.....), conforme segue:

EMPENHO PREVISTO PARA 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNT MENSAL	R\$ TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	03		
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO	SV	03		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.Pela execução dos serviços contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

3.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes a execução dos serviços, de acordo o Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até ____/____/____/, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Taguatinga-TO ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados..

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Câmara Municipal de Taguatinga-TO, conforme abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0101.2.001– Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	1500	15

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2.Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

8.3.Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o CÂMARA.

8.4.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CÂMARA.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.6.Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.8.Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

9.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

9.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

9.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

10.2-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3-Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.4-Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5-As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

10.6-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

10.7-Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.8-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.9-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

11.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 000021/2022**, o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em ____/____/2021, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



13.2-No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Câmara Municipal, através do fiscal de contrato, devidamente nomeado, fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços/fornecimento estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

15.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taguatinga/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taguatinga TO, __ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
Lucas Alves Nascimento



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO XIII

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 00021/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO

CONTRATO Nº ____/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Taguatinga-TO, AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taguatinga TO. ____/____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO

Lucas Alves Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em ____/____/2021.

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO XIV

MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2022 PROCESSO Nº 00021/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

Órgão Gerenciador: XX

Órgãos Participantes: XX

Fornecedor Registrado: XX

Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.

TAGUATINGA-TO ____/____/2022.

LUCAS ALVES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

OBSERVAÇÕES:

OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



ANEXO XV
MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 00021/2022

EXTRATO DO CONTRATO
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO Nº ____/20XX.

CONTRATANTE: XX

CONTRATADO: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/____/.

Data de Assinatura: ____/____/____/

Dotação Orçamentária:

Taguatinga-TO ____/____/____/

LUCAS ALVES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

OBSERVAÇÕES:

OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO .